DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 5
Atas de Sessões 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 6
Convênios 7
Termo de Adesão 7

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 9
Atos de Pessoal 9
Aposentadoria 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.889, de 18 de agosto de 2023.

Substitui membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales - CONDEJ

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 6º, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 3.162, de 8 de novembro de 2006, que constitui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales - CONDEJ;

Considerando Ofício nº 007/2023 - CONDEJ, de 18 de julho de 2023, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e Presidente do CONDEJ, solicitando a substituição de membro do Conselho, constituído através do Decreto nº 8.418;

Considerando Ofício nº 011/2023- CONDEJ, de 28 de julho de 2023, do do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e Presidente do CONDEJ, indicando o nome de um membro para compor o referido conselho.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, o cidadão abaixo relacionado, para compor o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JALES - CONDEJ**.

V – **LAUDECIR ANTÔNIO TARCISIO MASSITELLI** em substituição a **RENATO LUIZ DE OLIVEIRA** - Representante do Distrito Industrial III;

Art. 2º O membro do Conselho desempenhará suas atribuições gratuitamente, sendo os serviços prestados considerados de caráter cívico e de relevante interesse público, com mandato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser substituído neste período observados os mesmos critérios de indicação e nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.890, de 18 de agosto de 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho da Cidade do Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Complementar nº 298, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Desenvolvimento, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Jales.

Considerando a Lei Complementar nº 394, de 14 de junho de 2023, que altera a Lei Complementar nº 298, de 14 de dezembro de 2018, reestruturando a composição do Conselho da Cidade.

Considerando Oficio nº 111/2023 – SMDECT, de 18 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, solicitando a nomeação de membros do Conselho da Cidade do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados para exercício de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho da Cidade do Município de Jales:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - (Presidente):

Representantes: **CARLOS ROBERTO ALTIMARI**

LUIZ CARLOS GONZAGA

II - Secretaria Municipal de Governo:

Representante: **REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS**

III - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

Representante: **MANOEL ANDREO DE ARO**

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

Representante: **SANDRA DE LIMA GIGANTE**

V - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública:

Representante: **WAGNER ROBERTO CONEGLIAN**

VI - Associação dos Engenheiros da Região de Jales - AERJ:

Representantes: **NELI ANTONIA MENEGHINI NOGUEIRA**

MARCOS PÊGOLO PERES

VII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP:

Representante: **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ**

VIII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 63ª Subseção de Jales:

Representante: **SIDNEI ALDRIGUE**

IX - Associação dos Arquitetos e Urbanistas:

Representante: **OSWALDO POLÍZIO JUNIOR**

ANTONIO VALENTIM RODRIGUES FERNANDES JUNIOR

X - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:

Representante: **ROBSON DE JESUS NONES**

XI - Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ:

Representante: **LEANDRO ROCCA LIMA**

XII - Concessionária dos serviços de água e esgoto:

Representante: **GILMAR RODRIGUES DE JESUS**

XIII - Concessionária de distribuição de energia elétrica:

Representante: **DULCE CUNHA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.891, de 21 agosto de 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jales, constituí a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 252/2023, de 17 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, protocolado sob o número 14870/2023, de 17 de agosto de 2023, solicitando a convocação da 3ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Jales.

Considerando o Ofício nº 254/2023, de 17 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, protocolado sob o número 14875/2023, de 17 de agosto de 2023,solicitando a nomeação de membros para comporem a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2023, das 08h:00min às 16h:45min, no Centro Cultural Dr. Edílio Ridolfo- Teatro Municipal, rua 8, nº 2270 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, tendo como tema central " Democracia e Direito à Cultura".

Art. 2º O regimento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jales será apreciado e aprovado pela Comissão Organizadora da referida conferência.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Organizadora pelos seguintes membros eleitos em Sessão Plenária Ordinária, sendo:

I - Presidente:

· CLAYTON EDSON CAMPOS

CMPC – Câmara setorial dos Pontos de Cultura

II - Vice -Presidente:

· FÁBIO KAZUTO MATSUMURA

Assessor de Cultura na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

III – 1º Secretário

· HIGOR MARIANO ARCO

CMPC – Câmara setorial de Cultura Digital, Artes Visuais e Audiovisual.

IV – 2º Secretário

· SUÉLLEN KARLA PEDRO SILVA

CMPC – Câmara setorial de Música

V – 1º Tesoureiro

· LUIZ CARLOS GONZAGA

Diretor de Cultura e Turismo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

VI – 2º Tesoureiro

· CARLA CRISTINA CANHOTO FONTANA QUEIROZ

CMPC – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo no CMPC

Art. 4º A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.892, de 21 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha	007	9.000,00
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação	Ficha	010	8.400,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO- CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	009	3.700,00
3.3.91.97 – Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial	Ficha	012	13.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 638/2023

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Parecer Jurídico nº 216/2023, de 10 de abril de 2023, do Procurador Jurídico Dr. Lucas de Paula, para instaurar Processo administrativo com vistas a oportunizar o contraditório e, a partir deste ponto, decidir sobre a interrupção do pagamento e a eventual devolução de valores, individual de cada servidor, conforme cópia anexa da lista de servidores que recebem a gratificação de 25%, da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando Parecer nº 432/2023, de 17 de julho de 2023, do Procurador Jurídico Dr. André Domingos Sanches Pereira, solicitando a revogação da Portaria nº. 371/2023, de 08 de maio de 2023, haja vista que não se trata de Processo Administrativo Disciplinar e sim procedimento administrativo, com vistas a oportunizar o contraditório e, a partir deste ponto, decidir sobre a interrupção do pagamento e a eventual devolução de valores, caso a caso.

Resolvo**:**

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão Especial para instaurar **Procedimento Administrativo**, com vistas a oportunizar o contraditório e, a partir deste ponto, decidir sobre a interrupção do pagamento e a eventual devolução de valores, individual de cada servidor que recebe a gratificação de 25%, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ELAINE CRISTINA MAGRI,** RG 25.567.528-8, **ROSANA PIVOTO MORAES,** RG 32.583.519-6 e **DANIELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA NUNES**, RG 32.584.037-4, para comporem a referida comissão, sob a **Presidência** do primeiro.

Art. 3° A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico **Dr. ANDRÉ DOMINGOS SANCHES PEREIRA,** OAB 224.665, RG 32.842.437-7, procedendo na forma da lei.

Art. 4° **REVOGAR** a Portaria nº 371/2023, de 08 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Marilene José Gonçalves Trazzi Rozas ASSINATURA: 05/06/2023. OBJETO: Prorrogação e reajuste no contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por mais 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, fls. 66, bem como, art. 3º; art.17 parágrafo único e art. 18 da Lei n° 8.245/91, e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e concordância da LOCATÁRIA, fls. 83 e 84, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 51/2022 – Processo Licitatório nº 96/2022. VIGÊNCIA: Até 09 de junho de 2024, contados a partir de 10 de junho de 2023. Jales - SP, 05 de junho de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: BIOVIDA SERVIÇOS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA. ASSINATURA: 16/08/2.023. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de profissionais de clínico geral, infectologista e biomédico, para atendimento da demanda na área da saúde, no Município, conforme Termo de Referência - Anexo I, por tempo determinado, com base nas Cláusulas 5.2 e 6.1 do Contrato, bem como art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 10 de agosto de 2.023, pelo Procurador do Município Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e

concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 81.187,80 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) anual. MODALIDADE: Processo n° 120/2.021 - Pregão Eletrônico n° 56/2.021. VIGÊNCIA: Até 29 de agosto de 2.024, contados a partir do dia 29 de agosto de 2.023. Jales - SP, 16 de agosto de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.023 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na rede de dados do Município de Jales na modalidade Lan To Lan; Link de internet dedicado, bidirecional e simétrico, por meio de dupla abordagem (fibra óptica); Links Compartilhados de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica; e Serviço de solução de Rede Sem Fio (Wireless Wi-Fi), visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, para Acesso à Internet em locais públicos e corporativos, com solução de hardware e software para gerenciamento de HotSpot e Access Point Wi-Fi, para atendimento de Diversas Secretarias deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - WCONECT WIRELESS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. (MF) nº 12.925.847/0001-66, o Lote 01 e 03 do Anexo I. - EXTREMEWI TELECOM LTDA - ME, CNPJ. (MF) nº 11.000.864/0001-20, o Lote 02 e 04 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 04 de agosto de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: WCONECT WIRELESS INFORMÁTICA LTDA VALOR: R$ 68.359,97 (sessenta e oito mil. Trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) - CONTRATADA: EXTREMEWI TELECOM LTDA – ME VALOR: R$ 57.879,96 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) ASSINATURA: 04/08/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na rede de dados do Município de Jales na modalidade Lan To Lan; Link de internet dedicado, bidirecional e simétrico, por meio de dupla abordagem (fibra óptica); Links Compartilhados de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica; e Serviço de solução de Rede Sem Fio (Wireless Wi-Fi), visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, para Acesso à Internet em locais públicos e corporativos, com solução de hardware e software para gerenciamento de HotSpot e Access Point Wi-Fi, para atendimento de Diversas Secretarias deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2.023 - Processo nº 117/2.023. VIGÊNCIA: até 12 meses. Jales - SP, 04 de agosto de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 103792/2022, por tempodeterminado.Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 16/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa J.H.L.A FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ. (MF) nº 22.922.721/0001-91. Jales- SP, em 17 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: J.H.L.A FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME VALOR: 148.252,05 – Global ASSINATURA: 17/08/2023OBJETO: “Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 103792/2022, por tempo determinado.” MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2023 - Processo nº 143/2023.VIGÊNCIA: Até 10 de dezembro de 2024, conforme Termo de Convênio. Jales - SP, 17 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 17 de agosto de 2023. ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 18-23.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ (MF) n° 43.058.318/0001-36; SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP., CNPJ (MF) n° 44.657.937/0001-00; POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ (MF) n° 31.014.932/0001-17; BONFIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) n° 40.474.045/0001-12; R & T SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., CNPJ (M) n° 45.241.905/0001-91 e CONSTRUTORA ATUAL LTDA., CNPJ (MF) n° 37.578.426/0001-37. Após a análise dos autos por esta Comissão, foi constatado que todas as empresas

participantes apresentaram suas documentações dentro das regras editalícias, portanto a CPL decidiu por HABILITÁ-LAS.A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 28 de agosto 2023, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 394ª (Tricentésima Nonagésima Quarta) Reunião Extraordinária a ser realizada em **22 de agosto de 2023** às **08h30min. de forma virtual através do app google meet,** em caráter extraordinário, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Deliberação acerca da Declaração de Utilidade Pública ao Projeto AMACOR;

3- Informes Gerais;

4- Encerramento.

Jales - SP, 21 de agosto de 2023.

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

.....

Convênios

Termo de Adesão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JALES/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JALES/SP**, CNPJ 45.131.885/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF nº 284.644.738-18, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jales/SP, 21 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818
Dados: 2023.08.21 09:02:00 -03'00'

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales/SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 49, de 18 de agosto de 2023

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE PLENA**, nos termos do artigo 60 § 1º, e artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, o servidor **JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, RG: 7.708.652 SSP/SP e CPF: 734.607.108-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", Referência "16", Adicional de Tempo de Serviço 30% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **21 de agosto de 2023.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....